

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS RIO VERDE

EDITAL Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde (IF Goiano – Campus Rio Verde), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N° 28, de 18.01.2012, publicada no DOU de 20.01.2012, tendo em vista os termos da Lei n° 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto n° 6.944, de 21/08/2009, Decreto n° 7.312/2010 e Decreto n° 7.845/2011 e considerando o disposto nas Portarias do Ministro da Educação n°s 1.027, de 26/07/2011 e 1.738, de 09/12/2011 (DOU de 27/07/2011 e 13/12/2011, respectivamente), assim como da Portaria / MEC n° 557, de 20 de junho de 2013, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo N° 23218.000327/2016-15 nos termos do art. 2°, IV da Lei n° 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Local designada por Portaria do Diretor-Geral do Campus.
- 1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Campus Rio Verde (https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde) e na Coordenação-Geral de Recursos Humanos localizada na sede do IF Goiano Campus Rio

Verde (Rodovia Sul Goiana, Km 01, Cx. P. 66, Zona Rural, Rio Verde, GO. Cep. 75901-970).

2.2. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada, <u>de forma gratuita</u>, única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde, conforme quadro abaixo.

2.2.1. Cronograma do Processo Seletivo

Etapa	Data		
Período de inscrições	De 01/07/2016 até às 23:59 horas do dia		
	25/07/2016 (horário de Brasília)		
Publicação das inscrições homologadas e	Dia 26/07/2016		
da Banca Examinadora			
Sorteio público tema da Prova de	Dia 27/07/2016 às 8:00h, na sala 20 do		
Desempenho Didático	Pavilhão Pedagógico II (presença		
	facultativa dos candidatos homologados)		
Sorteio da Sequência dos Candidatos	Dia 28/07/2016 das 7:30 às 7:45h, na sala		
para a Prova de Desempenho Didático	20 do Pavilhão Pedagógico II (presença		
	obrigatória dos candidatos homologados)		
Entrega do Plano de Aula (3 vias), do	Dia 28/07/2016 às 7:45h na sala 20 do		
Curriculum Vitae, exclusivamente, no	Pavilhão Pedagógico II (presença		
formato do Anexo V (uma via)	obrigatória dos candidatos homologados)		
Início das Provas de Desempenho	Dia 28/07/2016 às 8:00h, nas salas 18, 19		
Didático	e 20 do Pavilhão Pedagógico II		
Resultado Preliminar	Até dia 01/08/2016		
Resultado Definitivo	Até dia 02/08/2016		
Período de Recursos	Em até 24h da publicação do Resultado		
	Preliminar		

- 2.3. O IF Goiano Campus Rio Verde não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 2.4. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IF Goiano Campus Rio Verde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e, ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.4.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.4.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no Anexo I do Edital.
- 2.4.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área para a qual prestará as provas.
- 2.4.5. Caso o candidato não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, o mesmo não poderá adentrar ao local de realização das provas.
- 2.4.6. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dea decorrentes.

- 2.4.7. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.5. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e, ou danificados.
- 2.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.10. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.5 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.9 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.
- 3.4. O membro da Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.
- 3.5. As provas serão realizadas no Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano Campus Rio Verde, localizado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde, GO.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

- 4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 4.3.1. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.
- 4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 4.4. Só serão aceitos documentos ou comprovações na forma impressa.
- 4.5. Caso o candidato não compareça nos horários estipulados no subitem 2.2.1, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Rio Verde como recurso didático apenas quadro, pincel para quadro branco e retroprojetor. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 4.8. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.8.1. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
- 5.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).
- 5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.6. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos.
- 5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.
- 5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais,

não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

- 5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 5.10. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O <u>Resultado Preliminar</u> e o <u>Resultado Definitivo</u> serão divulgados no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (sub-item 2.2.1).
- 7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do IF Goiano Campus Rio Verde e protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do candidato.
- 8. 2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Diretor-Geral do IF Goiano Campus Rio Verde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo IF Goiano Campus Rio Verde serão preliminarmente indeferidos.

- 8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 8. 5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.
- 8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.2. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por coreio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade:
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento:
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplicado.
- 9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de:
- 9.9.1.Regime de trabalho de 40 horas semanais:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01
RT*		R\$ 370,72	R\$ 985,69	R\$ 2.329,40
TOTAL	R\$ 2.814,01	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41

*RT: Retribuição por Titulação

- 9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.
- 9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Rio Verde.
- 9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2° do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).
- 10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.
- 10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

- 10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- 10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aos deficientes / portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.
- 11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenação Geral de Recursos Humanos, situada à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Cx. P. 66, Zona Rural, Rio Verde, GO. Cep. 75901-970 ou através dos telefones 64-3620-5605 e no sítio https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.
- 11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/ classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.5.1. O IF Goiano Campus Rio Verde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.
- 11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano Campus Rio Verde, podendo ser matutino, vespertino e noturno.e
- 11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste IF Goiano Campus Rio Verde.
- 11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado.

Anisio Correa da Rocha Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Quadro Demonstrativo das Áreas, Escolaridade / Titulação, Quantidade de Vagas e Regime de Trabalho Professor Substituto

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação
CONTABILIDADE	40h	Administração Financeira / Contabilidade de Custos / Contabilidade Não Governamental / Departamento Fiscal	01	- Bacharelado em Ciências Contábeis
FÍSICA	40h	Física	01	 Licenciatura em Física Bacharelado em Física Bacharelado em Engenharia Mecânica Bacharelado em Engenharia Elétrica
QUIMICA	40h	Química Orgânica / Química Geral / Físico-Química	01	 Licenciatura em Química Bacharelado em Química Bacharelado em Química Industrial Bacharelado em Engenharia Química

ANEXO II EDITAL Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2016. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: CONTABILIDADE

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Financeira / Contabilidade de Custos / Contabilidade Não Governamental / Departamento Fiscal

- 1. Custos para tomada de decisão
- 2. Relação custo/volume/lucro
- 3. Formação do preço de venda
- 4. Análise das demonstrações contábeis
- 5. Demonstração do fluxo de caixa
- 6. Planejamento Financeiro
- 7. Modalidades de tributação das empresas (âmbito federal)
- 8. Código Tributário do Estado de Goiás
- 9. Escrituração Fiscal e Obrigações Acessórias
- 10. Abordagens atuais da Contabilidade não-governamental

ÁREA: FÍSICA

ÁREA DE ATUAÇÃO: Física

- 1. Leis de Newton e suas aplicações
- 2. Trabalho e energia
- 3. Conservação da energia
- 4. Hidrostática
- 5. Diagramas de fase de agregação da matéria
- 6. Segunda lei da Termodinâmica
- 7. Lei de Gauss
- 8. Lei de Ampère
- 9. Indução eletromagnética
- 10. Difração e Interferência da luz

ÁREA: QUÍMICA

ÁREA DE ATUAÇÃO: Química Orgânica / Química Geral / Físico-Química

- 1. Funções orgânicas e mecanismos de reação
- 2. Teorias ácido-base
- 3. Leis da termodinâmica química
- 5. Equilíbrio químico
- 6. Propriedades coligativas
- 7. Análise instrumental e aplicações
- 8. Abertura de amostra e análises fotométricas
- 9. Controle de qualidade para biocombustíveis
- 10. Processos químicos na produção de etanol

ANEXO III DO EDITAL Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2016. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino:
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2016. FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador:				
Área:				
Nome do(a) Candidato(a):				
INÍCIO DA AULA	TÉRMINO DA AULA			

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA:		0 - 20
	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao		
	conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência		
	bibliográfica citada.		
2	INTRODUÇÃO:		0 – 10
	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização),		
	exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		
3	CONTEÚDOS:		0 - 20
	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas		
	aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		
4	PROCEDIMENTOS:		0 - 20
	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe,		
	interatividade.		
5	RECURSOS:		0 - 10
	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento		
	de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		
6	FINALIZAÇÃO:		0 - 10
	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em		
	relação ao tempo previsto.		
7	AVALIAÇÃO:		0 - 10
	Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		
	TOTAL GERAL		

		,	
Assinatura dos Com	nonentes da Ranca:	/	/
Assinatura dos Com	Jonethes da Danea.	/	/

ANEXO V DO EDITAL Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2016. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇAO DE PONTOS PARA	A PROVA	<u>DE TITULOS</u>	
Nome do candidato:			
Número de Inscrição: Assinatura:			
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá 2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 a		os, conforme Edital.	
4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na		umentos apresentados	que possam causar dúbia
interpretação.		•	• •
5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por	12.0		
semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por	0.0		
semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item. Total do item 1:			
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação	Pontuação indicada	Pontuação ratificada
	Máxima	pelo candidato	pela banca
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10	10,0		
pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por			
cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do	6,0		
orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).			
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha			
de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia,	1,0		
limitado a 01 ponto).	4.0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente	4,0		
comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).			
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão competente com valor	3,0		
mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).			
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02	2,0		
pontos).	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 2:			
Observar a minitação na pontuação de cada nem.	Pontuação	Pontuação indicada	Pontuação ratificada
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Máxima	pelo candidato	pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e	6.0		
A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂	6.0		
e B ₃ – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e	4,0		
B ₅ - CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observer a limitação na nontucião do cada itam Tatal do itam 3.	-		

PONTUAÇÃO TOTAL PONTUAÇÃO

TOTAL OBTIDA

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.